



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3766, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa DAMIÃO RICARDO DOS SANTOS-ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **DAMIÃO RICARDO DOS SANTOS- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.194.000/0001-68, constituído de parte da Quadra (Área Institucional) do LOTEAMENTO LAGOA SECA-B, nesta cidade, às margens das Ruas Maria de Melo Queiroz, Felisberto Ferreira de Farias e Guilherme José Bezerra, bairro Planalto, desta urbe, medindo 14.000,00m² (QUATORZE MIL METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 116,66m (cento e dezesseis metros vírgula sessenta e seis centímetros), com a Rua Maria de Melo Queiroz; ao **SUL**, onde mede 116,66m (cento e dezesseis metros vírgula sessenta e seis centímetros), com a Rua Guilherme José Bezerra; ao **LESTE**, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com o restante da Quadra Institucional a se doada à empresa Darlla Mota Jatay – ME (Desejo no Pé) e ao **OESTE**, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a Rua Felisberto Ferreira Farias, adquirindo pela matrícula nº 8.240 do Livro nº 2-AD, do Cartório Machado – 2º Ofício.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 14.000,00m² (QUATORZE MIL METROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 405.976,80 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), destina-se a ampliação da empresa donatária com a construção e implantação de um COMPLEXO INDUSTRIAL para fabricação de calçados, solados injetados, malas, bolsas, artefatos para viagem, bem como comércio varejistas dos produtos fabricados na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras e funcionamento do projeto, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dez (2010).////